



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Handwritten signature and initials in blue ink.

ANEXO IV

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de 2 trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação de 2 postos de trabalho equiparado a Técnico Superior, no âmbito da Assistência Técnica do Programa Madeira 2030, para a Direção de Serviços do Fundo Social Europeu, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM

Convocatória para a Prova de Conhecimentos

No âmbito do procedimento concursal epigrafado convocam-se os candidatos admitidos para a realização da prova de conhecimentos, que terá lugar no próximo dia **14 de dezembro de 2023**, nas instalações da sede do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, sitas na Estrada Comandante Camacho de Freitas, 9020-1248 Funchal.

A prova de conhecimentos, será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação.

A prova de conhecimentos será constituída por 20 perguntas de escolha múltipla, com 4 opções, cuja cotação de cada resposta é de 1 valor para cada resposta correta e 0 valores para cada resposta errada ou ausência de resposta.

Os candidatos apenas poderão assinalar uma resposta, sob pena de a resposta ser considerada errada e, como tal, com a valoração de 0 (zero) valores.

A prova de conhecimento terá a **duração de 90 minutos**, com **início às 9.30 horas e fim às 11.00 horas**, obedecendo ao seguinte programa:

- Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 08 de fevereiro, que procede à criação do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.
- Portaria n.º 105/2020, de 31 de março – Regula a organização e estrutura interna dos serviços do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, alterada e republicada pela Portaria n.º 306/2022, de 17 de junho.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Handwritten signature in blue ink.

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação – Adapta à administração região autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
- Decreto Legislativo Regional nº 20/2023/M, de 15 de maio - Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo Social Europeu + (FSE+), do Fundo de Coesão (FC), do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) e do Fundo para Uma Transição Justa (FTJ), bem como do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) para o período de 2021-2027, designados como fundos europeus.
- Decreto Legislativo Regional nº 15/2023/M, de 06 de abril - Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o Modelo de Governação dos Fundos Europeus para o Período de Programação 2021-2027.
- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo Social Europeu + (FSE+), do Fundo de Coesão (FC), do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) e do Fundo para Uma Transição Justa (FTJ), bem como do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) para o período de 2021-2027, designados como fundos europeus.
- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o Modelo de Governação dos Fundos Europeus para o Período de Programação 2021-2027.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos não poderá ser assinada sendo apenas identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Os candidatos deverão estar presentes no local de realização da prova com uma antecedência mínima de 10 minutos, munidos do Cartão de Cidadão ou outro documento de identificação válido, com fotografia.

A falta de comparência na prestação da prova de conhecimentos equivale à exclusão do procedimento concursal.

Também é excluído do procedimento concursal o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte, de acordo com o disposto no n.º 11 do artigo 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

Para as candidatas detentoras de vínculo de emprego público, na carreira e categoria de técnico superior, na área de gestão, que se encontram a exercer funções idênticas à caracterização do posto de trabalho prevista na alínea b) do ponto 2 do Aviso do ora procedimento concursal, e que afastaram o método da prova de conhecimentos, fixado no ponto 9.2 do mesmo Aviso, o próximo método de seleção a aplicar é a avaliação curricular.

Funchal, 27 de novembro de 2023.

O Presidente do Júri



A Vogal Efetiva

Cristina Spínola
Cristina Spínola

A Vogal Efetiva

Sofia Rebelo de Freitas
Sofia Rebelo de Freitas